

PARECER TÉCNICO SEI Nº 0023380178

Joinville, 04 de novembro de 2024

Processo: **106 - Komprão Koch Atacadista**

Protocolo: **5027/2023**

Endereço do empreendimento: Rua Dante Nazato, s/n, Vila Nova

Interessado: JGM Empreendimentos e Participações LTDA

Carbono Engenharia e Meio Ambiente

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança - **Parecer Técnico Conclusivo**

Após o recebimento do protocolo, a Comissão Técnica de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV solicitou complementação das informações por meio do Ofício SEI nº 0016154467/2023 de 08 de março de 2023, Ofício SEI nº 0016501804/2023 de 06 de abril de 2023, Ofício SEI nº 0017066547/2023 de 24 de maio de 2023, Ofício SEI nº 0017576527/2023 de 07 de julho de 2023, Ofício SEI nº 0018593223/2023 de 03 de outubro de 2023, Ofício SEI nº 0019030357/2023 de 08 de novembro de 2023 e Ofício SEI nº 0023095862/2024 de 08 de outubro de 2024. A complementação do estudo foi entregue à Comissão em 10 de maio de 2023, 05 de julho de 2023, 28 de agosto de 2023, 23 de outubro de 2023, 03 de outubro de 2024 e 31 de outubro de 2024 e analisada por seus membros.

O estudo do empreendimento foi encaminhado para audiência pública por meio do Ofício SEI nº 0018310473/2023, em 11 de setembro de 2023, com pendências a serem respondidas. As pendências foram respondidas no dia 31 de outubro de 2024.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal A Notícia na data de 22 de setembro de 2023, com base no Art. 17 do Decreto nº 56.543, de 19 de setembro de 2023. A audiência pública ocorreu no dia 10 de outubro de 2023, às 19h00, no auditório da Escola Municipal Professora Karin Barkemeyer, à Rua Márcio Luckow, nº 450, Bairro Vila Nova, Joinville/SC.

Na referida audiência, foram abordados os seguintes temas: 1) Soluções de drenagem; 2) Fluxo de caminhões em vias estreitas e pavimentadas com paver; 3) Utilização de bate estaca; 4) Trecho da rua Dante Nazato sem pavimentação; e 5) Horário de operação dos veículos de carga.

Foi solicitado parecer técnico à Unidade de Drenagem, respondido pelo Memorando SEI nº 0023050080/2024 - SEINFRA.UND.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, bem como dos

pareceres solicitados às outras unidades e órgãos durante o processo de análise, a Comissão Técnica vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o incremento de deflúvio advindo da impermeabilização do solo devido à implantação do empreendimento;

Considerando a movimentação de veículos e máquinas durante a fase de execução e operação do empreendimento;

Considerando o fluxo de visitantes do empreendimento e o possível acúmulo de veículos junto à via pública;

Considerando o aumento significativo de veículos, pedestres e ciclistas, após a implantação do empreendimento, e a inevitável utilização das Ruas São Firmino, Dante Nazato, Carlos Victor Hardt, João Carlos Gomes de Oliveira e Alberto Miers;

Recomendamos:

1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR.

2. A emissão do Alvará de Construção fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

2.1 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de comprovante de instalação da placa informativa de EIV em execução, conforme modelo e orientações disponibilizadas em instrução normativa da SEPUR, com manutenção da placa no local durante todo o período de obras e de cumprimento das condicionantes;

2.2 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de declaração, assinada pelo responsável técnico, referente à permeabilidade visual dos muros frontais, conforme art. 157, parágrafo único, da Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000;

2.3 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de declaração, assinada pelo responsável técnico, referente à utilização de sistema para escavação e fundação que minimize os impactos na vizinhança (ruído, possibilidade de danos às estruturas existentes e outros);

2.4 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de declaração, assinada pelo responsável técnico, referente à manutenção da área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibida a interrupção total do fluxo da via. A autorização de interdição da via para procedimentos específicos, em que seja comprovada a inviabilidade técnica de execução dentro do imóvel, poderá ser concedida pelo DETRANS mediante prévia solicitação, desde que seja garantida a devida sinalização e desvio seguro para os usuários da via;

2.5 Apresentação, em até 60 (sessenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de relatório técnico das condições das vias de acesso antes do início das obras do empreendimento e das medidas de prevenção a seguir.

3. A manutenção do Alvará de Construção fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

3.1 Apresentação, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção, de declaração, assinada pelo responsável técnico e pelo empreendedor, referente à manutenção da rota dos veículos de carga, durante a fase de execução e operação do empreendimento, sendo proibida a utilização da Rua Carlos Victor Hardt (trecho entre a Rua São Firmino e Alberto Miers), de acordo com as diretrizes da Unidade de Mobilidade;

3.2 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão do Alvará de Construção, de solução técnica, autodeclaratória, para retenção e descarga das águas pluviais, considerando toda a vazão acrescida pela implantação do empreendimento;

3.3 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão do Alvará de Construção, de

projeto executivo dos acessos do empreendimento, com solução técnica adequada de forma a minimizar os impactos de entrada e saída, os conflitos já existentes e acomodar o fluxo de veículos previsto, de acordo com as diretrizes e aceite da Unidade de Mobilidade e conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;

3.4 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão do Alvará de Construção, de projeto executivo para instalação de paraciclos e bicicletários, de acordo com as diretrizes e aceite da Unidade de Mobilidade e conforme o PlanMOB e o PDTA;

3.5 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão do Alvará de Construção, de projeto executivo viário, geométrico, de drenagem e pavimentação da Rua Alberto Miers, no trecho entre as Ruas Marquês de Maricá e Dante Nazato, de acordo com as diretrizes e aceite das Unidades de Drenagem e de Pavimentação;

3.6 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão do Alvará de Construção, de projeto executivo viário, geométrico, de drenagem e pavimentação da Rua João Carlos Gomes de Oliveira, no trecho entre o acesso do empreendimento e a Rua Carlos Victor Hardt, de acordo com as diretrizes e aceite das Unidades de Drenagem e de Pavimentação;

3.7 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão do Alvará de Construção, de projeto executivo de drenagem da Rua Dante Nazato, caso necessário, no trecho entre a Rua São Firmino e Alberto Miers, de acordo com as diretrizes e aceite das Unidades de Drenagem e de Pavimentação;

3.8 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão do Alvará de Construção, de projeto executivo de sinalização vertical e horizontal dos seguintes trechos, de acordo com as diretrizes e aceite das Unidades de Mobilidade e de Operações:

a) Rua Dante Nazato, no trecho entre as Ruas XV de Novembro e Alberto Miers;

b) Rua Alberto Miers, no trecho entre as Ruas Marquês de Maricá e Dante Nazato;

c) Rua Carlos Victor Hardt, no trecho entre as Ruas São Firmino e Alberto Miers;

d) Rua João Carlos Gomes de Oliveira, no trecho entre o acesso do empreendimento e a Rua Carlos Victor Hardt;

3.9 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão do Alvará de Construção, de projeto executivo de calçada drenante, nas testadas do empreendimento, de acordo com as diretrizes e aceite da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

4. A emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de todos os itens listados para manutenção do Alvará de Construção e:

4.1 Apresentação de relatório técnico das condições das vias de acesso ao empreendimento após a obra, com comparativo da situação anterior à execução do empreendimento e das medidas de prevenção, conforme item 2.5;

4.2 Recuperação da rede de drenagem e da pavimentação das vias de acesso ao empreendimento, se comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento e das medidas de prevenção, de acordo com as diretrizes da SEINFRA;

4.3 Execução da solução técnica de drenagem, conforme item 3.2, com apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR;

4.4 Execução da obra de acesso do empreendimento, conforme item 3.3, com comunicado prévio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, à SEPUR e DETRANS para acompanhamento da obra, e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR;

4.5 Instalação de paraciclos e bicicletários, conforme item 3.4, com comunicado prévio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, à SEPUR e DETRANS para acompanhamento da obra, e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR;

4.6 Execução da obra de drenagem e pavimentação da Rua Alberto Miers, conforme item 3.5, com comunicado prévio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, à SEINFRA e SEPUR para acompanhamento da obra, e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR;

4.7 Execução da obra de drenagem e pavimentação da Rua João Carlos Gomes de Oliveira, conforme item

3.6, com comunicado prévio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, à SEINFRA e SEPUR para acompanhamento da obra, e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR;

4.8 Execução da obra de drenagem da Rua Dante Nazato, conforme item 3.7, com comunicado prévio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, à SEINFRA e SEPUR para acompanhamento da obra, e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR;

4.9 Execução das obras de sinalização vertical e horizontal, conforme item 3.8, com comunicado prévio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, à SEPUR e DETRANS para acompanhamento da obra, e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR;

4.10 Execução da obra de calçada drenante, nas testadas do empreendimento, conforme item 3.9, com comunicado prévio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, à SEINFRA e SEPUR para acompanhamento da obra e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR;

4.11 Apresentação dos documentos comprobatórios de finalização do processo de desafetação da Rua Doutor Mauro Moura, de acordo com a validação da Unidade de Patrimônio Imóvel.

5. A manutenção do Alvará de localização e Funcionamento fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

5.1 Reestruturação da Rua Carlos Victor Hardt, caso se constate, através de laudo técnico, que a via foi danificada pelo fluxo de veículos do empreendimento.

6. Atendimento às demais ações de responsabilidade do empreendedor contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança.

Este Parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como toda a legislação pertinente, incluindo as normativas vigentes relacionadas aos limites de emissão de ruídos e sons, a Lei Complementar nº 601/2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d'água em Área Urbana Consolidada, e o Decreto nº 62.543, de 01 de outubro de 2024, ou o que vier a substituí-lo, que regulamenta a implantação de mecanismos de mitigação de inundação, quando aplicáveis.

A análise ambiental do empreendimento, bem como a definição de medidas de prevenção e a fiscalização desse aspecto, compete aos órgãos ambientais.

Para atendimento de todos os itens especificados acima, os cronogramas, projetos, relatórios e as demais comprovações de cumprimento, devidamente assinados e acompanhados de responsabilidade técnica, deverão ser enviados à SEPUR, em formato digital, para o e-mail eiv@joinville.sc.gov.br.

Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados mediante justificativa avaliada pela municipalidade, desde que respeitada a validade do PTC.

Conforme o art. 15 do Decreto nº 56.543/2023, qualquer pessoa terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do comunicado no Diário Oficial do Município, para apresentar recurso relativo ao conteúdo do PTC, a ser protocolado no órgão de planejamento urbano, em meio físico ou digital.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 06/11/2024, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Coordenador(a)**, em 06/11/2024, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Lemos Benghi, Servidor(a) Público(a)**, em 06/11/2024, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de



24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Felipe da Costa, Coordenador(a)**, em 06/11/2024, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Maciel Pimpao Pimentel, Coordenador(a)**, em 06/11/2024, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Rogerio Pupo Goncalves, Servidor(a) Público(a)**, em 06/11/2024, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023380178** e o código CRC **36AFCA49**.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89201-601 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br